

GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 026/2015/PP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: Contratação de pessoa juríd<mark>ica</mark> especializada em limpeza urbana para o Município de Santa Luzia do Pará.

Tratam os presentes autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tomou nº 026/2015-PMSLP-SRP-PP, cuja finalidade se encontra relatada ao norte, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, tendo comparecido ao Processo Licitatório a empresa R H Leal e L Florencio LTDA - ME. Verifica-se que houve publicação no diário oficial do Estado e da União, em jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Prefeitura, cumprindo desta forma o princípio da publicidade que deve revestir o certame, cumprindo assim o aspecto formal adotado para o Procedimento.

Analisando o procedimento adotado, verifica-se que o processo encontra-se em total conformidade com as determinações e alterações da Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93lei 8.666/93, seja no que tange a modalidade, ao prazo, licitantes, seja no tocante à documentação necessária para a realização do certame.

O referido processo percorre na trilha dos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, igualdade e da probidade administrativa, motivo pelo qual deve ter sua conclusão na mesma forma.

Após a análise dos documentos das empresas participante, relativo ao credenciamento, se vê que todas estão por credenciadas estando elas de prelo acordo com Edital.

Na fase de lances, abertura da proposta e análise da mesma fica a empresas habilitada a fornecer lance estando com a proposta de pleno acordo com Edital.



GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURÍDICA

Após negociação do item fora conferidos todas documentações para habilitação da participante ficando assim habilitada no certame estando de pleno acordo com Edital e cumprindo assim em total conformidade com as determinações e alterações da Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93lei 8.666/93. Verifica-se na ATA que a empresa R H Leal e L Florencio LTDA - ME se encontrava no dia do certame com seu Balanço Patrimonial de 2013 e com seu FGTS vencido, aplicando assim de forma correta os direitos da empresa de acordo com a Lei 8.666/93 de acordo com o parágrafo 3 do Art. 48 que dá a mesma até oito dias úteis para apresenta o balanço e FGTS regularizado e assim foi feito ficando a empresa habilitada.

Assim sendo, o entendimento desta Assessoria Jurídica é pela conclusão dos trabalhos da Comissão de Licitação, sendo portanto favorável a Adjudicação e posterior homologação em favor do licitante vencedor, nos termos da ata de adjudicação.

Advirta-se a necessidade de publicação da homologação do certame licitatório, com a indicação da empresa vencedora.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Santa Luzia do Pará – Pa; 19 de junho de 2015.

Manassés Alves da Rocha

OAB-PA 6.007